

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2021

## PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: <u>Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do Ribeirão</u> Assunção, com máquina retroescavadeira e com fornecimento do motorista.

	RECIBO
retirou este edital	de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
	, aos/
	(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: <a href="mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br">licitacao1@caboverde.mg.gov.br</a> PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO Nº 445/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

# OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO RIBEIRÃO ASSUNÇÃO, COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E COM FORNECIMENTO DO MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 127/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09hs00m às 09hs30m do dia 09/12/2021. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 09/12/2021.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO RIBEIRÃO ASSUNÇÃO, COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E COM FORNECIMENTO DO MOTORISTA.</u>
- 2.2 As informações dos itens objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazêlo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.3** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

#### 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - I. Advertência verbal comprovada;
  - II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**5.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento.

### <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;
- **6.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 445/2021
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2021 ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ:

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, <u>em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- 6.5 A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços Envelopes nº 1.
- **6.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.6.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.6.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**6.6.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:
- **7.1.1** O credenciamento far-se-á da seguinte forma:
- **7.1.2** Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:
- **a)** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **b)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - **c)** Cópia autenticada do documento de identidade do outorgante e do outorgado.
- **7.1.3** Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - **b)** Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.
- **7.2-** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- **7.3** Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.
- 7.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.
- **7.5** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

#### 8 – PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a. impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
  - b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
  - c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
  - d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
  - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A sessão pública terá inicio às 09h30m do dia 09/12/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, nº 175, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.
- **9.1.1** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos ate às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.1.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- 9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. seleção da proposta de menor preço por item;
  - b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
  - **c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
  - **d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **9.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.15 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **9.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **9.18** Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

#### 10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

## 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.2** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **10.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- **10.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);
- 10.2.2 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

- **10.2.3** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);
- **10.2.4** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);
- **10.2.5** Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);
- **10.2.6** Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);
- **10.2.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- **10.2.8** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;
- **10.2.9** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**10.3.1-** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

## <u> 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

- 10.4.1 Não se aplica.
- **10.5** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.
- 10.5.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **10.5.2** Para fim da previsão contida no **subitem 10.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **10.5.3** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.
- **10.5.4** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **30** (**trinta**) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### 11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao1@caboverde.mg.gov.br</u> e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

#### 12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões)**



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**decorrente**(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

### 14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

#### 15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

#### 17 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **17.1** O prazo para execução contrato (prestação de serviços) será de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **17.2** A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.
- **17.4** Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011;

#### 18 - PAGAMENTO

- **18.1** Os pagamentos serão efetuados, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal e dos relatórios dos serviços realizados, mediante crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.
- **18.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 18.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### 19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 19.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1 -** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

02 07 17 512 1702 2.072 339039 195

### 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **21.2** A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 21.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.6** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **21.7** É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### 22 – ANEXOS

- **22.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.1.1 ANEXO I Termo de Referência;
- **22.1.2** ANEXO II Ficha de Cadastro da Empresa
- 22.1.3 ANEXO III Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **22.1.4** ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- **22.1.5** ANEXO V Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **22.1.6** ANEXO VI Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 22.1.7 ANEXO VII Modelo de procuração para credenciamento;
- **22.1.8** ANEXO VIII Modelo de Proposta;
- 22.1.9 ANEXO IX Minuto do Contrato.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### 23 - DO FORO

- **23.1** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Cabo Verde MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.2** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, 25 de novembro de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis Pregoeira Municipal

> Jackeline Batista Lima Assessora Jurídica OAB/MG 180.774



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do Ribeirão Assunção, com máquina retroescavadeira e com fornecimento do motorista..

## 2 – DO QUANTITAVIVO E PREÇO MÉDIO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	250,0000	HORA TRABALH	36652	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 COM COM MOTORIZACAO MINIMA DE 75 HP E CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 M 3	124,0000	137,0800	175,0000	41,12 %	34.270,00
							ALOR MEDIO DE	MERCADO:	34.270,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais)

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA

O Ribeirão Assunção cruza a cidade de Cabo Verde e percorre várias ruas habitadas, assim, para manter a qualidade de vida dos moradores destas ruas, ha a necessidade de se efetuar a limpeza do Ribeirão, visto que a sujeira do mesmo pode causar danos à saúde dos Munícipes.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### 4 - UNIDADE FISCALIZADORA

Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante, especificamente pela Secretaria Municipal Contábil e Financeira, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contidas neste Processo.

A fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Cabo Verde, 23 de novembro de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis Pregoeira Municipal



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO II**

#### FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
$ m N^{\circ}$ de Registro na Junta Comercial: _	Data://
Endereço:	Nº Bairro:
Cidade: U	UF: CEP:
Email:	TEL:
Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, E	GP, MEI):
Objeto Social:	
Responsável pela Empresa	
Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:PI	(S/PASEP:
Sócios da Empresa:	
Nome:	Porcentagem:
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:PI	[S/PASEP:
(INFOR	RMAR TODOS OS SÓCIOS)
Dados Bancários da Empresa:	
Nome do Banco:	N° do Banco:
Nome da Agência:	N° da Agência:
Número da Conta	

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope  $n^{\circ}$  1)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 445/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artig 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisitos de habilitação exigidos no Edital.
,dede 2021.
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO IV**

	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
	AO SOCIAL:
Ref.:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 445/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021
como	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, ben estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	,dede 2021.
	Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### ANEXO V

	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
RAZĀ CNPJ	XO SOCIAL:
Ref.:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 445/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021
acresc	ARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressal	va: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
	,dede 2021.
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL:CNPJ:	
Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021	445/2021
etc), n°, neste, DECLARA, sob Microempresa, Empresa de Pequeno	na (rua, avenida,, inscrita no CNPJ/MF sob o número ato representada por ortador da carteira de identidade nº. penas da Lei, que se enquadra como Porte ou Microempreendedor individual, e vantagens legalmente instituídas pela Lei aro de 2006
	dede 2021.

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO VII**

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 078/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

,dede 2021.
 Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**OBJETO:** 

# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO VIII**

#### MODELO DE PROPOSTA

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 445/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

RAZÃ(	O SOCIAL:			
CNPJ:				
ENDE	REÇO:			
TEL.:				
as condi	esente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo ições fixadas no Edital do Processo Licitatório nº 445 tamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa	5/2021 – Pre	egão Presencial 078	/2021 e para tanto
Item	Descrição Serviço	Qtd. Meses	Preço Mensal	Preço Total
1	prestação de serviços de limpeza do Ribeirão Assunção, com máquina retroescavadeira e com fornecimento do motorista	02	R\$	R\$
	le de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente Ses de Pagamento: <u>Conforme Edital</u>	data		
Nome d	ntamos nossos dados bancários: lo BancoN°Nome da Agêncio da Conta, de			_
	Nome e assinatura do repre (carimbo da emp		egal	



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

#### **ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_

#### PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 445/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

	<b>/</b>				_
O MUNI	ICÍPIO DE CABO VERD	E, pessoa jurídic	a de direito	público inte	erno, sita
a Av. Oscar Ornelas, n	° 152, Centro da cidade d	e Cabo Verde/M	IG, inscrite	o no CNPJ	sob o nº
17.909.599/0001-83, n	este ato representado p	elo Exmo. Sr.	Prefeito	Municipal	(Gestão
Administrativa 2021/20	24), Cláudio Antônio Palm	a, portador do R	G n° MG-2	2.195.377/S	SP/MG e
do CPF nº 440.417.306-	-78, brasileiro, divorciado, 1	esidente e domic	ciliado no S	Sítio São Ba	tolomeu,
no Distrito de São B	artolomeu de Minas, Cab	o Verde /MG,	e de outi	ro lado, a	Empresa
	., inscrita no CNPJ sob o	n°		, loca	ılizada à
	, n° Bair	o	, C	EP:	,
na cidade de	, dora	vante designada	CONTRA	TADA, repr	esentada
legalmente pelo Sr	, CPF n°.		, RG		
O Presente termo de con	ntrato vincula-se as determi	nações da Lei Fe	ederal 8.66	6/93 e altera	ações, ao
Pregão Presencial nº 01	2/2021, anexos, proposta a	presentada pela	CONTRA	ΓADA que <sub>1</sub>	passam a
fazer parte do presente	contrato, como se aqui est	vessem transcrit	os e outro	s dispositivo	os legais,
reger-se-à pelas cláusula	as e condições seguintes:				

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CONTRATO

<u>Prestação de serviços de limpeza do Ribeirão Assunção, com máquina retroescavadeira e com fornecimento do motorista,</u> de acordo com a proposta apresentada e as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 445/2021 – Pregão Presencial nº 078/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DO REGIME DE EXECUÇÃO</u> Execução indireta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – <u>DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS</u>

3.1 - Os serviços serão prestados no Ribeirão Assunção.

## CLÁUSULA QUARTA – <u>DO VALOR CONTRATUAL</u>

O valor contratual do presente instrumento é de R\$ .....

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços estão inclusas as despesas com impostos, transporte,



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

alimentação, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

### CLÁSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente em instituição bancária.
- **5.2-** Especificações competentes:
- **5.2.1- Prazo de pagamento:** Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- **5.2.2-Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);
- **5.2.3-O cronograma de desembolso será mensal,** de acordo com a apresentação das devidas notas fiscais, não sendo fixado valor máximo nem mínimo de desembolso;
- **5.2.4-Critério de atualização monetária:** Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direto a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;
- **5.2.5-Compensação financeira** Caso haja atrasos no pagamento, superiores há 15 dias, a contratada terá direto a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA, referente ao ultimo índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso:
- **5.2.6-** Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS, FGTS e também para com a Fazenda Pública do Município de Cabo Verde.

## CLÁUSULA SEXTA- <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA</u>

O prazo para execução do contrato (prestação de serviços) será desde a data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal, por até 60 (sessente) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores contratuais são irreajustáveis, ressalvada, a revisão contratual, nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, que comprovadamente venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA- DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme cláusula de condições de pagamento, constante deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA NONA – <u>DOS DIREITOS</u>

- **9.1** Constituem direitos do Município:
- **9.1.1** Em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar os serviços, através dos órgãos solicitantes, fiscalizando e exigindo o cumprimento das cláusulas e condições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e deste contrato, no que for de sua competência;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **9.1.2** Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis citados na alínea "b" anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei:
- **9.1.3** Fiscalizar a qualquer tempo, a idoneidade de documentos oficiais e/ou extra-oficiais apresentados pela Contratada.
- 9.1.4 Aqueles direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.5 Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.
- 9.2- Constituem direitos da Empresa Contratada
- **9.2.1** Ter o livre desembaraço para realizar a execução dos serviços, desde que respeitadas as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade.
- 9.2.2 Perceber as parcelas de direito, desde que cumpridas as etapas fixadas neste instrumento;
- 9.2.3 Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1 É de responsabilidade do Município:
- **10.1.1** Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;
- **10.1.2** Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos serviços prestados, ou nas entregas;
- **10.1.3** Outros casos previstos no Edital, nas Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações e em demais legislações esparsas.

#### 10.2- É de responsabilidade da Empresa Contratada

- 10.2.1 Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 10.2.2 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **10.2.3** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato:
- **10.2.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- **10.2.5** Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de CABO VERDE/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado:
- **10.2.7** As proposições de conteúdo jurídico, sobretudo as que visem impactar ou alterar a legislação municipal, deverão ser submetidas à Fazenda Pública Municipal que deverá



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 **CNPJ.: 17.909.599/0001-83** – **CEP. 37880-000** Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ouvir a manifestação da Procuradoria do Município e demais Setores Administrativos envolvidos;

- **10.2.8** Solicitar prorrogação dos prazos aqui estabelecidos, para os casos em que a administração municipal provocar atrasos no;
- **10.2.9** Durante a vigência do contrato a empresa deverá oferecer suporte técnico a todasmembros da equipe em atividade no setor tributário municipal;
- 10.2.10 Promover atendimento preferencial remoto de até 240 (duzentas e quarenta) horas via suporte por meio de tecnologia da informação, sempre atento e conforme as normas sanitárias em vigor no Estado e até 40 (quarenta) horas técnicas em visitas presenciais em local indicado da empresa ou do Município, em espaço reservado fora do ambiente de trabalho e atendimento ao público, de forma que não sofra interferências, a serem promovidas com a presença de técnico da empresa, de acordo com as condições estabelecidas, por um período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO INÍCIO DO SERVIÇO

O atraso no início do serviço contratado, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo, deverão ser encaminhados em requerimento, com comprovação dos fatos que justifiquem tal solicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – <u>DAS MULTAS E PENALIDADES</u>

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.

- § 1.º Advertência verbal comprovada;
- § 2.º Advertência escrita;
- § 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- § 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- § 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- § 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- § 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- § 8.º A PREFEITURA poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.
- § 5.º Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas,



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

a serem recolhidas mediante guia fornecida pela PREFEITURA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – <u>DA RESCISÃO</u>

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;
- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- § 1.º Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.
- § 2.º A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – <u>DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO</u>

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao <u>Processo Licitatório nº 445/2021</u>, Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

**Parágrafo único** - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – <u>DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 437/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – <u>DA REGULARIDADE DOCUMENTAL</u>



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE:

**Dotação:** 02 07 17 512 1702 2.072 339039 195

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cabo	Verde,	de		de	202	1
------	--------	----	--	----	-----	---

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA Prefeito Municipal Contratante

#### 

Гestemunhas:							
Nome:							
CPF:						_	
Nome:							
CDE.							